

**CONTRATO Nº CRESS-MG/6ªR/021/2013.  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2013.**

O CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL – CRESS-MG 6º R., CNPJ nº 17.383.712/0001-30, neste ato representado por seu Presidente, **Leonardo David Rosa Reis**, RG nº. MG-8.265.945 SSP-MG, CPF nº 031.743.666-07, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado no referido Município, com endereço a Rua Tupis, 485, sala 502, Centro, Ed. Assumpção e doravante denominado CONTRATANTE, e o profissional **Geisiane de Araújo Duarte**, brasileiro, CPF nº 016.006.186-50, CI. MG-14.565.053 SSP-MG, residente e domiciliado na cidade, de Belo Horizonte/MG com endereço na Avenida Salamanca, nº 516, no Bairro Europa, CEP: 31.620-010 doravante denominado CONTRATADO, firmam o presente contrato, referente a *Dispensa de Licitação*, conforme dispositivos do art. 24, II, da Lei 8.666/93 e suas alterações, de acordo com as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO.**

Contratação de profissional para prestação de serviços de digitação dos empenhos, liquidações e pagamentos, necessários à elaboração dos lançamentos contábeis.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.**

2.1. As digitações serão desenvolvidas por profissionais com formação ou experiência profissional em serviços administrativos/contábeis, que deverão realizar suas atividades na SEDE do CRESS/MG e apresentar relatório elaborado quando da conclusão de seus serviços, conforme orientações encaminhadas pela Assessoria Contábil e Coordenação Administrativa.

2.2. Os relatórios deverão ser entregues ao Assessor Contábil que encaminhará sua aprovação à Coordenação Administrativa para pagamento aos profissionais contratados por mês lançado e concluso no sistema.

2.3. Permitirá que a CONTRATANTE, sempre que convier, fiscalize a execução dos serviços.

Sede

Rua Tupis, 485 - sala 502 - Centro - Belo Horizonte - CEP 30190-060 | (31) 3226-2083

**SECCIONAL JUIZ DE FORA**

Av. Barão do Rio Branco, 2595 - salas 1103 e 1104  
CEP 36015-510 - Juiz de Fora  
(32) 3217 9186

**SECCIONAL MONTES CLAROS**

Avenida Coronel Prates, 348 - sala 1002 - Centro  
CEP 39400-104 - Montes Claros  
(38) 3221 9358

**SECCIONAL UBERLÂNDIA**

Rua Machado de Assis, 501 - loja 18 - Centro  
CEP 38400-112 - Uberlândia  
(34) 3238 3024

- 2.4. Comunicar verbalmente, de imediato, e confirmar por escrito à CONTRATANTE, a ocorrência de qualquer impedimento na execução dos serviços;
- 2.5. É vedada a transferência total ou parcial, para terceiros, a prestação dos serviços contratados, sem expressa autorização da Contratante;
- 2.6. O pagamento da execução do serviço será até 15 dias após a entrega dos serviços, conforme ordens de serviço.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

- 3.1. Aplicar penalidades ao fornecedor, quando ocorrer atraso na prestação dos serviços de cumprimento de alguma das condições estabelecidas no contrato da seguinte forma: advertência, multa, suspensão temporária e declaração de inidoneidade, para contratar com a Administração Pública, conforme no art. 87 da Lei 8.666/93.
- 3.2. Fiscalizar a execução dos serviços, se encontram-se conforme as especificações técnicas descritas acima, sendo seu Gestor a Assessoria Contábil do CRESS-MG/ 6ª R.

### 4. CLÁUSULA QUARTA - FORMA DE PAGAMENTO.

Pagamento será efetuado, em até 15 (quinze) dias, após cada serviço prestado pelo contratado, conforme ordem de serviço.

### 5. CLÁUSULA QUINTA - RECURSOS.

A despesa decorrente do cumprimento da presente contratação correrá à conta da seguinte dotação do orçamento vigente para 2013 com **Remuneração de Serviços Pessoais**, conta nº 6.2.2.1.1:01.04.03.004.002, suprida com recursos próprios desta autarquia.

### 6. CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL.

6.1. Constitui motivo para a rescisão do contrato, o descumprimento pelo contratado, das hipóteses previstas nos arts. 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93 e alterações, sem prejuízo das sanções legais, inclusive daquelas previstas no art. 87, da Lei supra referida;

Sede

Rua Tupis, 485 - sala 502 - Centro - Belo Horizonte - CEP 30190-060 | (31) 3226-2083

#### SECCIONAL JUIZ DE FORA

Av. Barão do Rio Branco, 2595 - salas 1103 e 1104  
CEP 36015-510 - Juiz de Fora  
(32) 3217-9186

#### SECCIONAL MONTES CLAROS

Avenida Coronel Prates, 348 - sala 1002 - Centro  
CEP 38400-104 - Montes Claros  
(38) 3221-9358

#### SECCIONAL UBERLÂNDIA

Rua Machado de Assis, 501 - loja 16 - Centro  
CEP 38400-112 - Uberlândia  
(34) 3236-3024

6.2. O contrato poderá ser rescindido, por ato unilateral e escrito da administração, conforme inc. I do art. 79 da Lei Federal nº 8666/93;

6.3. Ocorrerá ainda, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo de contratação, desde que haja conveniência da Administração.

#### 7. CLÁUSULA SÉTIMA - VIGÊNCIA.

A partir da emissão da Ordem de Serviço, até o dia 31 de julho de 2013.

#### 8. CLÁUSULA OITAVA - VALOR CONTRATUAL.

O valor do presente contrato é de **R\$ 3.200,00 (Três mil e duzentos reais)** não admitindo qualquer reajuste.

#### 9. CLÁUSULA NONA - DISPOSIÇÕES FINAIS:

Fica eleito foro da Justiça Federal da Comarca de Belo Horizonte - MG, para dirimir as questões decorrentes do presente contrato.

E estando justas e contratadas assinam as partes o presente termo, em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Belo Horizonte, 07 de maio de 2013.



**Leonardo David Rosa Reis**  
CRESS nº 11.315  
Presidente do CRESS 6ª Região



**Geisiane de Araújo Duarte**  
CPF nº 016.006.186-50  
CI. MG-14.565.053 SSP-MG

Testemunhas:

1-

2-



*Sede*

Rua Tupis, 485 - sala 502 - Centro - Belo Horizonte - CEP 30190-060 | (31) 3226-2083

**SECCIONAL JUIZ DE FORA**

Av. Barão do Rio Branco, 2595 - salas 1103 e 1104  
CEP 36015-510 - Juiz de Fora  
(32) 3217 9186

**SECCIONAL MONTES CLAROS**

Avenida Coronel Prates, 348 - sala 1002 - Centro  
CEP 39400-104 - Montes Claros  
(38) 3221 9358

**SECCIONAL UBERLÂNDIA**

Rua Machado de Assis, 501 - loja 16 - Centro  
CEP 38400-112 - Uberlândia  
(34) 3236 3024

